



à sua concessão. Considerando que os autos principais tramitam em meio eletrônico através do sistema SAJPG, possibilitando o exame do inteiro teor de suas movimentações, deixo de requisitar da autoridade indicada como coatora informações por escrito. Isto posto, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de janeiro de 2024. DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora - Advs: Francisco Jardel Amorim Gomes (OAB: 45900/CE)

DESPACHO

Nº 0620608-88.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Gabriel Menezes de Oliveira - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Corréu: Antônio Vitor Lopes Lima - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Embora os autos processuais de origem tramitem em meio eletrônico, entendo necessária a requisição de informações ao juízo a quo, em razão de a impetrante arguir excesso de prazo, especialmente no que se refere ao cumprimento dos mandados de intimação endereçados aos réus e testemunhas para comparecerem à audiência de instrução, debates e julgamento designada para o próximo dia 21 de fevereiro de 2024. Desta feita, notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 662 do CPP. Após referido prazo, com ou sem as informações nos autos, remetam-se à Procuradoria-Geral da Justiça para emissão de parecer meritório e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, . DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0639530-17.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Lucas Helano Rocha Magalhães - Impetrante: Marcelo Fernandes Menescal de Lima - Impetrante: Leonardo Pitombeira Pinto - Impetrante: Francisco Felipe Rodrigues da Silva - Paciente: Marcos Antonio de Melo Dantas - Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, deixo de analisar a providência liminar postulada, determinando a remessa dos autos à normal distribuição perante este Tribunal de Justiça, nos termos regimentais. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Desembargadora Plantonista - Advs: Lucas Helano Rocha Magalhães (OAB: 29373/CE) - Francisco Felipe Rodrigues da Silva (OAB: 30670/CE) - Marcelo Fernandes Menescal de Lima (OAB: 51489/CE) - Leonardo Pitombeira Pinto (OAB: 16397/CE)

Nº 0639530-17.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Lucas Helano Rocha Magalhães - Impetrante: Marcelo Fernandes Menescal de Lima - Impetrante: Leonardo Pitombeira Pinto - Impetrante: Francisco Felipe Rodrigues da Silva - Paciente: Marcos Antonio de Melo Dantas - Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar formulado pelos impetrantes e, DE OFÍCIO, determino que a autoridade corrija o termo final do prazo concedido ao Ministério Público, sem a incidência da suspensão de prazo, visto tratar-se de réu preso. Oficie-se com urgência, dando ciência da presente decisão à autoridade de origem, para imediato cumprimento. Considerando que o feito de origem tramita em meio digital, podendo ser consultado integralmente através do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, dispense a requisição de informações. Assim, após a expedição do ofício, remetam-se os autos à Douta Procuradoria-Geral de Justiça para a necessária manifestação, nos moldes do art. 255, §1º, do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, retornem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, . DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora - Advs: Lucas Helano Rocha Magalhães (OAB: 29373/CE) - Francisco Felipe Rodrigues da Silva (OAB: 30670/CE) - Marcelo Fernandes Menescal de Lima (OAB: 51489/CE) - Leonardo Pitombeira Pinto (OAB: 16397/CE)

DESPACHO

Nº 0200614-26.2022.8.06.0028 - Apelação Criminal - Acaraú - Apelante: Fabrício das Neves Colares - Apelante: Demétrio Trindade Nunes Júnior - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante Fabricio das Neves Colares para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 23 de janeiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advs: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0620568-09.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: José Gerardo de Carvalho Sales - Paciente: Denilson Praciano da Silva - Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Corréu: Erinardo Gomes da Costa - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Considerando que os autos principais tramitam em meio eletrônico através do sistema SAJPG, possibilitando o exame do inteiro teor de suas movimentações, deixo de requisitar da autoridade indicada como coatora informações por escrito. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de janeiro de 2024. DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora - Advs: José Gerardo de Carvalho Sales (OAB: 41793/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 46/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 46ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, ANDRÉA



MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). Ausente justificadamente por motivo de férias, a Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Ausente justificadamente, por motivo de licença médica, a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público se fez representar pelo douto Procurador de Justiça HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pelo Dr. CAETANO SILVA LIMA, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 45ª sessão ordinária de 12 (doze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0636332-69.2023.8.06.0000. Impetrante: LEONARDO FEITOSAARRAIS MINETE. Paciente: F. M. F. de S.. Impetrado: JUÍZA(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). O nobre causídico impetrante Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, OAB/CE 23110, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0635220-65.2023.8.06.0000.** Impetrante: ELISEU MINICHILLO DE ARAÚJO. Paciente: ODAIR FRANCISCO DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O nobre causídico impetrante Dr. Eliseu Minichillo de Araújo, OAB/SP 103048, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do writ, contudo concedida de ofício, com determinações ao Juízo da Execução e da Vara de Corregedoria de Presídios, a serem cumpridas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente decisão, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0634849-04.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO NEUDSON FALCÃO CHAVES. Paciente: F. P. G.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente habeas corpus para, na parte cognoscível, conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0637290-55.2023.8.06.0000.** Impetrante: CHARLES RONALDO DE MENESES OLIVEIRA. Paciente: E. S. R.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0004515-36.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ANDERSON ALCÂNTARA DE MATOS. Paciente: FRANCISCO LUCAS LEONSSO DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0004485-98.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ANDERSON ALCÂNTARA DE MATOS. Paciente: MARCOS AURÉLIO DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0636400-19.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ LAIR DE SOUSA MANGUEIRA. Paciente: JOSÉ WILSON DE MOURA SARAIVA. Paciente: JOSÉ WILLIAM DE MOURA BEZERRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0636996-03.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: GARDÊNIA KELLY LIMA MOURA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0636793-41.2023.8.06.0000.** Impetrantes: MARCOS PEREIRA SOUSA e OUTRO. Paciente: LISBETE FARIAS FREITAS. Paciente: HASSAN NASSER. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0638084-76.2023.8.06.0000.** Impetrante: CARLOS RENAN CARDOSO RIBEIRO. Paciente: JOSÉ EVANDRO FERREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0637173-64.2023.8.06.0000.** Impetrantes: ALEXSANDRO DE SOUSA LOPES SILVA. Paciente: ALEXANDRE XIMENES DE CARVALHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada. Determinação, de ofício, ao juízo processante, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0637802-38.2023.8.06.0000.** Impetrantes: ANNARA MARIA BASTOS OLIVEIRA e OUTRO. Paciente: MARIA MARDÊNIA PEREIRA DE ALMEIDA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU.



- Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para de ofício, conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0637605-83.2023.8.06.0000.** Impetrantes: THIAGO BEZERRA TENÓRIO DA SILVA e OUTRO. Paciente: JORGE LUIZ DE ALMEIDA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0637612-75.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANTÔNIO EDSON GERMANO DE SOUSA. Paciente: SAMUEL DE LIMA DA SILVA. Paciente: FRANCISCA SUYANE DA SILVA PEREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0634914-96.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ÊNIO PLÍNIO DOS SANTOS FREIRE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada. De ofício, recomendação ao juízo processante, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0636846-22.2023.8.06.0000.** Impetrante: ADRIANA ABREU DE SÁ. Paciente: MOISÉS ANTÔNIO GURGEL PINHEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus. Recomendação, de ofício, ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0637760-86.2023.8.06.0000.** Impetrante: VICENTH BRUNO LIMA SCARCELA. Paciente: EDILEUSA SOUSA FREITAS CARVALHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para, de ofício, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.18 – Habeas Corpus nº 0638113-29.2023.8.06.0000.** Impetrante: JÚLIO CÉSAR COSTA E SILVA BARBOSA. Paciente: JÚLIO CÉSAR COSTA E SILVA BARBOSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada. Determinação, de ofício, de compatibilização da prisão do paciente com o regime semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.19 – Habeas Corpus nº 0635260-47.2023.8.06.0000.** Impetrante: ÉVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA. Paciente: EDNARDO DE MOURA FIRMINO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE RUSSAS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.20 – Habeas Corpus nº 0632386-89.2023.8.06.0000.** Impetrante: GIOVANNA ROSA MORAES. Paciente: DIOGO COSTA DE CARVALHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.21 – Habeas Corpus nº 0632558-31.2023.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO MARCELO BRANDÃO e OUTROS. Paciente: ÉRICO ALEXANDRE DE LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.22 – Habeas Corpus nº 0636143-91.2023.8.06.0000.** Impetrante: BENEDITO YURI AZEVEDO AGUIAR. Paciente: GABRIEL FERREIRA FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.23 – Habeas Corpus nº 0634287-92.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FELIPE NUNES DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.24 – Habeas Corpus nº 0635237-04.2023.8.06.0000.** Impetrante: JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS. Paciente: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.25 – Habeas Corpus nº 0633813-24.2023.8.06.0000.** Impetrante: TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA.



Paciente: CLÁUDIA VÂNIA SILVA COELHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ, contudo conceder a ordem de ofício para determinar ao Juízo de execução que providencie o encaminhamento da paciente para realização do procedimento médico indicado, devendo, por fim, proceder com nova apreciação de prisão domiciliar da reeducanda, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.26 – Habeas Corpus nº 0635098-52.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA. Paciente: F. de A. P. B.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.27 – Habeas Corpus nº 0635227-57.2023.8.06.0000.** Impetrante: BRENDON MAICON MONTEIRO NASCIMENTO. Paciente: J. T. F. N.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.28 – Habeas Corpus nº 0636650-52.2023.8.06.0000.** Impetrante: CLÁUDIO HUMBERTO LINS VICTOR. Paciente: C. H. L. V.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.29 – Habeas Corpus nº 0636001-87.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ RIBAMAR DE LIMA. Paciente: EVANILSON DA SILVA SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE RUSSAS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.30 – Habeas Corpus nº 0634421-22.2023.8.06.0000.** Impetrante: FLÁVIA VIEIRA DE SANTANA. Paciente: IZABEL EUGÊNIA SILVA DANTAS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0634857-78.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO ARTUR DE OLIVEIRA PORTO. Paciente: FRANCISCO DOUGLAS SOUSA PRADO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0634068-79.2023.8.06.0000.** Impetrante: EDY MARLEN CELESTINO DE SOUSA. Paciente: RAFAEL MEDEIROS DE MENEZES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder a ordem, a fim de revogar a prisão provisória e restabelecer as medidas cautelares anteriormente impostas, determinando a designação de audiência de justificação, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0634427-29.2023.8.06.0000.** Impetrantes: RUBENS WIECK e OUTRO. Paciente: ANTÔNIO ADAILTON OLIVEIRA DE AQUINO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0634475-85.2023.8.06.0000.** Impetrantes: JOSÉ RIBAMAR LIMA FILHO e OUTRO. Paciente: BRUNO CARDOSO ALENCAR DE LUCENA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ e denegar a ordem de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0630064-96.2023.8.06.0000.** Impetrantes: KARLA MAIRLY SOARES DOS SANTOS e OUTRO. Paciente: LUCIANO COSTA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.36 – Habeas Corpus nº 0633444-30.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCA ISLANA DE SOUZA SILVA. Paciente: JONATHAN BERTOLDO DE MELO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, com determinação ao Juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.37 – Habeas Corpus nº 0634957-33.2023.8.06.0000.** Impetrantes: VICTOR COELHO BARBOSA e OUTROS. Paciente: ADOLFO SALES CALVANO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de



votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora*. **1.38 – Habeas Corpus nº 0636440-98.2023.8.06.0000.** Impetrante: GERMANO MONTE PALÁCIO. Paciente: DANIEL DE SOUSA MOREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.39 – Habeas Corpus nº 0636885-19.2023.8.06.0000.** Impetrantes: THAIANNE CASSEB DA SILVA e OUTRO. Paciente: ANTÔNIA KAMILA PENHA MARTINS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.40 – Habeas Corpus nº 0635528-04.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA. Paciente: WALLISON RODRIGUES FEITOSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.41 – Habeas Corpus nº 0636500-71.2023.8.06.0000.** Impetrante: GILSON SÉRGIO PEREIRA ALVES. Paciente: RENATO JOSÉ OLIVEIRA E SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.42 – Habeas Corpus nº 0634871-62.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOÃO KENNEDY SOARES CARNEIRO. Paciente: ANTÔNIO ELIAS DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.43 – Habeas Corpus nº 0636876-57.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora), e o(a)s Exmo(a) s. Sr.(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.44 – Habeas Corpus nº 0636174-14.2023.8.06.0000.** Impetrante: FABRÍCIO DE SOUSA CAMPOS. Paciente: BRUNO PEREIRA DE ALCÂNTARA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr.(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.45 – Habeas Corpus nº 0636770-95.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: JOSÉ THIAGO ALVES MONTEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr.(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para, de ofício, declará-lo prejudicado pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.46 – Habeas Corpus nº 0636801-18.2023.8.06.0000.** Impetrante: ALBERTO LUCAS NOGUEIRA LIMA. Paciente: JÚLIO CÉSAR SANTOS GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr.(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, com recomendação ao juízo primevo que proceda à apreciação do pedido de desmembramento da ação penal (fls. 464/491), no prazo de (dez) dias, e envie esforços para a conclusão da instrução processual em tempo hábil, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.47 – Habeas Corpus nº 0636933-75.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ERIC LUIDI CAVALCANTE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr.(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.48 – Agravo Interno nº 0635412-95.2023.8.06.0000/50000.** Agravante: ANTÔNIO GERLAN SILVA VIEIRA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr.(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso para negar provimento ao Agravo Interno e conceder, de ofício, a ordem de habeas corpus, substituindo a prisão preventiva do Agravante pelas medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX, do CPP, sem prejuízo das medidas que o Juízo a quo entenda necessárias, cujo descumprimento poderá implicar a decretação do ergástulo preventivo, nos termos do art. 312, § 1º, do CPP, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.49 – Conflito de Jurisdição nº 0004313-59.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA. DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr.(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar*



competente o Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, nos termos do voto do eminente Relator". **1.50 – Conflito de Jurisdição nº 0003071-65.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar competente o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.51 – Embargos de Declaração nº 0001128-04.2008.8.06.0173/50000.** Embargante: N. R. F.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos embargos declaratórios opostos, para dar-lhes provimento, complementando o acórdão vergastado, a fim de declarar a extinção da punibilidade do réu no que se refere ao delito do art. 155, caput, do Código Penal, pelo transcurso do lapso prescricional da pretensão punitiva em concreto, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.52 – Embargos de Declaração nº 0213374-54.2023.8.06.0001/50000.** Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.53 – Embargos de Declaração nº 0028777-44.2010.8.06.0117/50001.** Embargante: JARBENIO DO NASCIMENTO SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.54 – Embargos de Declaração nº 0178072-08.2016.8.06.0001/50000.** Embargante: CARLOS HENRIQUE PINTO SOUSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento e aplicar, de ofício, a circunstância atenuante da confissão, com o consequente redimensionamento da pena do Embargante, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.55 – Embargos de Declaração nº 0636005-27.2023.8.06.0000/50000.** Embargante: F. de J. F. da S.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.56 – Embargos de Declaração nº 0022113-34.2019.8.06.0132/50000.** Embargante: F. G. O. da S.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.57 – Habeas Corpus nº 0637007-32.2023.8.06.0000.** Impetrante: KARLOS BRUNO DE SOUSA LIMA. Paciente: MELQUISEDEQUE RAMOS PIMENTEL. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0202308-87.2022.8.06.0300.** Apelante: NAZARENO FERREIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, que acolheu as fundamentações do voto-vista proferido pela Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra”. **2.2 – Apelação nº 0734137-34.2014.8.06.0001.** Apelante: HENRIQUE SOARES SILVA. Apelante: ANTÔNIO WESLEY MONTEIRO DE SOUZA. Apelante: JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA. Apelante: LAILSON LUIS DA SILVA SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do apelante, o nobre causídico Dr. Manoel Abílio Lopes, OAB/CE 29431, abilitado nos autos, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.3 – Apelação nº 0113153-05.2019.8.06.0001.** Apelante: BEATRIZ SANTANA DE SOUSA. Apelante: ANTÔNIO CARLOS XAVIER DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora), a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do apelante, o nobre causídico Dr. Paulo César Magalhães Dias, OAB/CE 28487, representante jurídico do apelante, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhes provimento, absolvendo os acusados, tendo em vista o reconhecimento da ilicitude de parte das provas obtidas e a insuficiência das demais provas restantes para justificar a condenação dos acusados, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.4 – Apelação nº 0049217-32.2017.8.06.0112.** Apelante: RAFAEL APOLINARIO MACEDO SANTANA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. O nobre causídico Dr. José Boaventura Filho, OAB/CE 11867, representante jurídico do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.5 – Apelação nº 0178868-28.2018.8.06.0001.** Apelante: SULAMITA DE SOUZA SILVA. Apelante: PRISCILA



BATISTA BARBOSA. Apelante: SÉRGIO HENRIQUE CAMPOS BRINGEL. Apelante: JUCELINO SANTOS CAVALCANTE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento aos apelos das réus Sulamita de Souza Silva e Priscila Batista Barbosa, e prover parcialmente aos recursos dos réus Sérgio Henrique Campos Bringel e Jucelino Santos Cavalcante, e, por fim, reformar, de ofício, a dosimetria da pena, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.6 – Apelação nº 0001269-10.2018.8.06.0064.** Apelante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DE SOUSA. Apelante: MARCELLO DA SILVA PINHEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.7 – Apelação nº 0204465-54.2022.8.06.0293.** Apelante: F. X. F.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.8 – Recurso em Sentido Estrito nº 0260944-70.2022.8.06.0001.** Recorrente: DÁLLETH MAIA BESSA. Recorrido: ANDRESSA CAROLINY DE LIMA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.9 – Apelação nº 0051823-23.2021.8.06.0167.** Apelante: ISAC SETUBAL DE HOLANDA. Apelante: MARCELO CAUAN RODRIGUES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, com desclassificação do crime de ofício para a conduta disposta no art. 14 da lei nº 10826/03, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.10 – Apelação nº 0281786-08.2021.8.06.0001.** Apelante: LUIZ FERNANDO PEREIRA DE FREITAS. Apelante: MATEUS SILVA. Apelante: MAXWELL DE OLIVEIRA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.11 – Apelação nº 0204105-39.2022.8.06.0158.** Apelante: LUÍS FILIPE MAIA PINHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.12 – Apelação nº 0202390-27.2022.8.06.0298.** Apelante: ELIZIMAR JOSÉ DE ABREU ROCHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, reformando a sentença, porém, de ofício, apenas em relação ao quantum da pena de multa, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.13 – Apelação nº 0050205-95.2020.8.06.0064.** Apelante: DENIS LINO DA SILVA. Apelante: WELLISSON ANDRADE DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.14 – Apelação nº 0000071-37.2017.8.06.0204.** Apelante: M. V. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em relação ao crime de estupro de vulnerável, declarando, porém, de ofício, a extinção da punibilidade em relação do delito de ameaça, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.15 – Apelação nº 0002377-95.2019.8.06.0175.** Apelante: J. F. S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.16 – Apelação nº 0006523-72.2017.8.06.0104.** Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apte/Apdo: MAGNO CÉSAR GOMES VASCONCELOS. Apte/Apdo: MARIA MADELINE DE PAULO. Apte/Apdo: MISALENE SOUSA DE ARAÚJO. Apte/Apdo: GEAN CARLOS ALVES SOUSA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em em conhecer dos Recursos para negar provimento ao apelo manejado pelo Ministério Público e prover parcialmente os recursos defensivos, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.17 – Apelação nº 0013609-70.2021.8.06.0293.** Apelante: MAYCON DE MELO MACIEL. Apelante: PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento, reformando a sentença para reduzir a pena final dos apelantes, absolvê-los, de ofício, em relação ao crime de associação criminosa, impor-lhes o regime aberto para início do cumprimento da pena e conceder o direito de recorrer em liberdade em favor do réu Maycon de Melo Maciel, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.18 – Apelação nº 0009972-72.2018.8.06.0146.** Apelante: WESLEY MACIEL DA SILVA. Apelante: ALÍPIO CAMPOS FURTADO NETO. Apelante: JOSÉ MATHEUS MENDONÇA NASCIMENTO. Apelante: ALYSON BERNARD RAMOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.19 – Apelação nº 0006145-64.2017.8.06.0089.** Apelante: VALCELIO BRAGA DANTAS. Apelante: BRUNO RODRIGUES VALENTE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora),



HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, reformulando a sentença para absolver os réus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.20 – Apelação nº 0201070-23.2023.8.06.0001.** Apelante: HENRIQUE ANDRADE DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.21 – Apelação nº 0201031-84.2022.8.06.0090.** Apelante: SALUSTRIANO BARBOSA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso, considerando-o prejudicado, e assim, declarando a nulidade das provas colhidas mediante violação de domicílio, de modo a absolver o apelante Salustiano Barbosa da Silva e a corré Joana D'arc Pereira, com base, respectivamente, nos arts.386, inciso VII, e 580, ambos do CPP, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Apelação nº 0184694-98.2019.8.06.0001.** Apelante: GERSON ALVES ROCHA. Apelante: EUSÉBIO SILVA DANTAS. Apelante: LEANDRO CARDOSO RODRIGUES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Apelação nº 0052628-73.2021.8.06.0167.** Apelante: FRANCISCO GLEICON PAIVA DA SILVA. Apelante: FRANCISCO LEANDRO DE VASCONELOS OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Apelação nº 0018182-96.2018.8.06.0119.** Apelante: DENILSON MODESTO DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.25 – Apelação nº 0011377-75.2023.8.06.0112.** Apelante: SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.26 – Agravo em Execução Penal nº 0009883-75.2017.8.06.0084.** Agravante: JOSÉ CLEYTON DA SILVA CARDOSO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.27 – Agravo em Execução Penal nº 0047156-27.2009.8.06.0001.** Agravante: FRANCISCO WELLINGTON MOREIRA DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.28 – Agravo em Execução Penal nº 0032918-22.2017.8.06.0001.** Agravante: R. D. dos S.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.29 – Agravo em Execução Penal nº 0021953-48.2018.8.06.0001.** Agravante: J. E. F. da S.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.30 – Agravo em Execução Penal nº 0098197-18.2015.8.06.0035.** Agravante: ELIZENILDO MATIAS DE LIMA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.31 – Agravo em Execução Penal nº 0021188-43.2019.8.06.0001.** Agravante: JOSÉ LUIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.32 – Apelação nº 0203130-63.2023.8.06.0293.** Apelante: L. A. R.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.33 – Apelação nº 0200758-57.2022.8.06.0300.** Apelante: V. A. C.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.34 – Apelação nº 0408108-59.2010.8.06.0001.** Apelante: JOSÉ ROBÉRIO TEODOSIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.35 – Apelação nº 0023220-16.2022.8.06.0001.** Apelante: MATHEUS DE SOUSA FAUSTINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.



Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.36 – Apelação nº 0222611-83.2021.8.06.0001.** Apelante: MATEUS CÂNDIDO PINHEIRO BRITO. Apelante: MÁRCIO DE SOUZA RIPARDO. Apelante: SÍLVIO CÉSAR FERNANDES DE CARVALHO. Apelante: MARCELO GOMES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.37 – Apelação nº 0110889-07.2018.8.06.0112.** Apelante: EVANDRO DIAS DO NASCIMENTO. Apelante: ANA CAROLINA SOARES GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.38 – Apelação nº 0296313-28.2022.8.06.0001.** Apelante: REGINALDO MARQUES DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.39 – Apelação nº 0232327-03.2022.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO HELTON MACIEL DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.40 – Apelação nº 0210490-86.2022.8.06.0001.** Apelante: DANIEL HANDERSON SOUSA CAETANO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e, de ofício, reduzir a pena do recorrente, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.41 – Apelação nº 0176796-05.2017.8.06.0001.** Apelante: ANDERSON MARTINS LUIZ. Apelante: VICTOR GABRIEL SOARES DE MOURA. Apelante: JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.42 – Apelação nº 0001612-55.2019.8.06.0101.** Apelante: ERINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.43 – Apelação nº 0000325-86.2009.8.06.0043.** Apelante: DERIVALDO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, reformando a sentença de origem, inclusive de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.44 – Apelação nº 0000205-17.2009.8.06.0181.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO SILVA DO CARMO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.45 – Apelação nº 0201153-55.2022.8.06.0298.** Recorrente: LEVI BASTOS CRUZ. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.46 – Apelação nº 0200014-57.2022.8.06.0043.** Apelante: JOSÉ HEMERSON RODRIGUES FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.47 – Apelação nº 0116979-25.2008.8.06.0001.** Apelante: ROCHELLE ADEODATO ALMEIDA FONSECA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.48 – Apelação nº 0070400-08.2019.8.06.0171.** Apelante: MATHEUS ÍTALO DA SILVA LACERDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.49 – Apelação nº 0050194-94.2021.8.06.0108.** Apelante: MIKAEL RANIELYSON GOES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.50 – Apelação nº**



0012832-08.2016.8.06.0052. Apelante: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da audiência de instrução e dos atos subsequentes, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.51 – Apelação nº 0012513-20.2021.8.06.0293.** Apelante: FRANCISCO GEOVANE DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.52 – Apelação nº 0009969-38.2019.8.06.0064.** Apelante: ALEXSANDRO ROCHA DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.53 – Apelação nº 0009911-43.2017.8.06.0084.** Apelante: JOÃO PAULO DA SILVA PAIVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.54 – Apelação nº 0007078-25.2008.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO CLERTON RODRIGUES DIÓGENES. Apelante: FRANCISCO CLEIRTON DIÓGENES RODRIGUES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos interpostos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.55 – Apelação nº 0011516-61.2020.8.06.0167.** Apelante: FRANCISCO MOACÉLIO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.56 – Apelação nº 0006291-94.2019.8.06.0167.** Apelante: FRANCISCO MOREIRA GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.57 – Apelação nº 0005100-71.2015.8.06.0161.** Apelante: FRANCISCO ORLANDO DUARTE DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.58 – Apelação nº 0202558-10.2023.8.06.0293.** Apelante: F. V. de S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.59 – Apelação nº 0200366-23.2022.8.06.0299.** Apelante: A. I. B. V.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.60 – Apelação nº 0099018-48.2015.8.06.0091.** Apelante: S. R. C.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.61 – Recurso em Sentido Estrito nº 0001933-24.2000.8.06.0209.** Recorrente: HILDEMAR BEZERRA DE SOUSA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.62 – Recurso em Sentido Estrito nº 0004708-14.2018.8.06.0069.** Recorrente: JEAN GLAUBER NEVES RIBEIRO. Recorrente: PORFÍRIO ALVES DA SILVA NETO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.63 – Apelação nº 0013132-16.2022.8.06.0001.** Apelante: JOSÉ CLAUDSON FALCÃO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.64 – Apelação nº 0296532-41.2022.8.06.0001.** Apelante: ANDERSON PAULINO DE AQUINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.65 – Apelação nº**



0242629-62.2020.8.06.0001. Apelante: ANDERSON PORTO SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.66 – Apelação nº 0242004-91.2021.8.06.0001.** Apelante: EVANDRO PINHEIRO SOUSA DO NASCIMENTO. Apelante: WANDESON DELFINO DE QUEIROZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.67 – Apelação nº 0226477-31.2023.8.06.0001.** Apelante: SAMUEL GOMES DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.68 – Apelação nº 0213452-82.2022.8.06.0001.** Apelante: HÉLIO MARLON FREITAS FÉLIX DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.69 – Apelação nº 0211726-44.2020.8.06.0001.** Apelante: JONATHA DA SILVA FREITAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.70 – Apelação nº 0203994-38.2022.8.06.0293.** Apelante: CAUAN GABRIEL DA SILVA GOMES BARBOSA. Apelante: EMERSON AVELINO ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, com redução da pena de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.71 – Apelação nº 0201515-80.2022.8.06.0064.** Apelante: MATEUS OLIVEIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.72 – Apelação nº 0183191-47.2016.8.06.0001.** Apelante: REYDENE DOS SANTOS LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.73 – Apelação nº 0037464-91.2015.8.06.0001.** Apelante: RENATO FELIPE DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.74 – Apelação nº 0007748-62.2013.8.06.0171.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: EDILANE ALVES PAIVA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.75 – Apelação nº 0396825-39.2010.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO EDSON AGOSTINHO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.76 – Apelação nº 0255969-73.2020.8.06.0001.** Apelante: BRENO DAMASCENO DE ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.77 – Apelação nº 0208163-37.2023.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.78 – Apelação nº 0115222-44.2018.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ALEXSANDRO CÂNDIDO MACHADO. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.79 – Apelação nº 0055684-85.2021.8.06.0112.** Apelante: JOSÉ RAFAEL CLEMENTINO DE BRITO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, contudo reformulando de ofício a dosimetria da pena, com a redução da pena corpórea e pecuniária do apelante, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.80 – Apelação nº 0050260-04.2021.8.06.0099.** Apelante: LUCAS DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA



CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) (Relatora) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, mas jogar-lhe prejudicado, ante o reconhecimento da nulidade das provas obtidas, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0050390-04.2020.8.06.0107, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, em razão das férias da douta Relatora. Processo que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 43ª sessão ordinária, datada de 28 de novembro de 2023. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0039397-70.2013.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, em razão das férias da douta Relatora. Processo que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 43ª sessão ordinária, datada de 28 de novembro de 2023. Foi retirado de pauta o Recurso em Sentido Estrito nº 0010257-49.2022.8.06.0300, processo pertencente a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0203198-90.2022.8.06.0117, processo pertencente a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). Foi colocado em deliberação os autos do *Habeas Corpus* nº 0636326-62.2023.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O nobre causídico impetrante Dr. Flávio Jacinto da Silva, OAB/CE 6416, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o nobre Procurador de Justiça oficiante, Dr. Humberto Ibiapina Lima Maia, ratificou os termos do parecer acostado aos autos. A Exma. Desembargadora Relatora proferiu seu voto no sentido de não conhecer do *Habeas Corpus* e, de ofício, denegar a ordem. A eminente desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. O nobre causídico Dr. Oséas de Souza Rodrigues Filho, OAB/CE 21600, representante jurídico do apelante, nos autos da Apelação Crime nº 0006291-94.2019.8.06.0167, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foi retirado de mesa os autos do *Habeas Corpus* nº 0636666-06.2023.8.06.0000, processo de relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0140049-85.2019.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Foi retirado de pauta o Recurso em Sentido Estrito nº 0050529-79.2021.8.06.0087, processo pertencente a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). Foi retirado de pauta o Agravado em Execução Penal nº 8003826-47.2023.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). Foram retirados de pauta os autos das Apelações Crimes nºs. 0050195-35.2021.8.06.0058, 0051470-77.2021.8.06.0168, 0219363-41.2023.8.06.0001 e 0295479-25.2022.8.06.0001, processos pertencentes a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 11h07min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 46ª Sessão Ordinária, 48 (quarenta e oito) *Habeas Corpus*, 02 (dois) Conflitos de Jurisdição, 06 (seis) Embargos de Declaração, 01 (um) Agravado Interno, 06 (seis) Agravados em Execução Penal, 03 (três) Recursos em Sentido Estrito e 71 (setenta e uma) Apelações Crimes, totalizando 137 (cento e trinta e sete) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO
Presidente da Terceira Câmara Criminal – em exercício

Bela. MADELINE BEZERRA DA SILVA
Coordenadora da Terceira Câmara Criminal – em exercício

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

VARAS CÍVEIS

EXPEDIENTES DA 1ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL (SEJUD 1º GRAU)
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0020/2024

ADV: CARLOS SAMUEL DE GOIS ARAUJO (OAB 29852/CE), ADV: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO (OAB 3061/RN), ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB 16477/CE) - Processo 0200438-36.2019.8.06.0001 - Procedimento Comum Cível - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Carlos Alberto Monteiro Leitao - REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A - Vistos etc. 1. RELATÓRIO Cuida-se de ação revisional em que a parte autora alegou, em síntese, que celebrou cédula de crédito rural pignoratícia (CCR). Sustentou a abusividade das taxas de juros remuneratórios do período da normalidade contratual operadas pela instituição financeira (acima da taxa média segundo as séries do BCB), a ilegalidade da periodicidade da capitalização dos juros remuneratórios em período inferior à anual e a ilegalidade do sistema de amortização do saldo devedor mediante a incidência da correção monetária e dos juros remuneratórios antes do abatimento da prestação (aplicação da tabela Price). Defendeu a lesão enorme e a nulidade das cláusulas contratuais. Pontuou a aplicação das normas insculpidas no CDC (Lei n.º 8078/90). Postulou a suspensão do pagamento das parcelas, a repetição das taxas e as tarifas acessórias cobradas ilícitamente e os benefícios da justiça gratuita. Anoto que fora juntada, dentre os documentos, a cópia do contrato